PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 17 / 04 /2023
As 15:22 hs sob Nº 70/23
SECRETARIA
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 021/2023
DATA: 14 – ABRIL - 2023
AUTORIA: Poder Executivo
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Concessão de Bens Imóveis Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer Cessão de uso, com dispensa de licitação, à Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 17.026 de dezembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF Sob n.º 15.496.101/0001-72, com sede na rua dos Funcionários n.º 1.559, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, da porção equivalente a 180m2, incluindo escritório e área de estacionamento para os veículos da ADAPAR, do prédio localizado na Av. Hermes Vissoto n.º 443, contendo área total de 562,50m2, construídos nos lotes 20 e 21 da quadra n.º 51 da planta oficial da cidade de Icaraíma.

Art. 2º - A porção do imóvel referido no art. 1º desta Lei será utilizada para regularização do funcionamento da Unidade de Sanidade Agropecuária – Ulsa de Icaraíma.

Art. 3º. Será revogada a cessão de uso sem direito a qualquer indenização , inclusive por benfeitorias se, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa ao imóvel daquela prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de 20 (*vinte*) anos podendo renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Icaraíma – Pr, 14 de Abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

---

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 021/2023 que autoriza a Cessão de Bens Públicos.

Trata-se da cessão de uma área de 180m2 das instalações do prédio onde funcionou a Copel em nosso Município que pertence ao Município.

O presente Projeto de Lei objetiva atender um pleito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR que há muitos anos atua em nosso Município por ser uma região estratégica para fiscalização do transito agropecuário objetivando a manutenção e a garantia dos status sanitário e fitossanitário do nosso Estado.

Cumpre-nos registrar ainda que essa iniciativa é parte do nosso projeto de UNIFICAÇÃO dos serviços para atendimento ao nosso produtor rural, onde pretendemos concentrar todos os serviços em um "único local" (*INCRA, NF produtor, ADAPAR*) facilitando o acesso desse produtor e evitando que o mesmo necessite se deslocar para vários endereços para fazer uso dos serviços disponíveis.

Informamos ainda que os custos de reforma e adequação da área destinada a ADAPAR correrão por conta da mesma.

Sendo assim e diante do exposto colocamo-nos ao Vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma – Pr, 14 de Abril 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal